

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO

SANCCIONADA
EM 12/06/24

Marcell Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal
Campo do Brito (SE)

LEI MUNICIPAL Nº 546/2024
DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Campo do Brito/SE e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$156.127,42 (cento e cinquenta e seis mil cento e vinte sete reais e quarenta e dois centavos).

O **Prefeito Municipal de Campo do Brito – Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, além de outros dispositivos legais vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento através de Crédito Adicional Especial, o valor de R\$156.127,42 (cento e cinquenta e seis mil cento e vinte sete reais e quarenta e dois centavos), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, relativas à inclusão da ação na pasta da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do crédito especial, conforme dotação abaixo identificada:

13.392.0004.2095- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB

Fonte de recurso 17190000 (Transferências da Política Nac. Aldir Blanc de fomento à cultura lei 14.399).

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Rubrica da receita:

1719600100 Transferências da Política Nac. Aldir Blanc de fomento à cultura lei 14.399/2022.

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE
Fax: (79) 3443-1227 Fone: (79) 3443-11-02/ 3443-1313 – CNPJ: 13.134.614/0001-08

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo do Brito – Sergipe, 12 junho de 2024.

MARCELL MOABE RIBEIRO SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE
Fax: (79) 3443-1227 Fone: (79) 3443-11-02/ 3443-1313 – CNPJ: 13.134.614/0001-08

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>